



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## DECRETO Nº 053/2002

### **APOSENTA A PEDIDO A SERVIDORA ANGELICA DEZEMBRO MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL** – Prefeita Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, letra b, § 3º da Constituição Federal, Lei Municipal nº 508/2000, Art. 26, letra c, c/c Art. 36, letra b, § 2º, e considerando:

- o Requerimento protocolado sob nº 1094/2002, de 06/05/2002;
- Parecer exarado pela Assessoria Profissional do Município;
- Certidão de Tempo de Serviço.

### **DECRETA;**

**Art. 1º** - Fica aposentada, a pedido, por idade, a partir de 10/06/2002, a Senhora ANGELICA DEZEMBRO MOREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.738.835-1/SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº 776.100.169-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionária Pública Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Meio Ambiente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

**I** – Considerando que a referida servidora encontra-se na referência VI, do Anexo II – Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 226,34 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço, totaliza o vencimento em R\$ 267,08 (duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos), considerando ainda que o cálculo do provento mensal é de 60% (sessenta por cento), perfazendo o valor de R\$ 160,24 (cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos), desta forma, o valor proporcional ao tempo de serviço não atinge a importância do salário mínimo vigente no País, fica concedido o benefício garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal, a ser pago pela Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de junho de 2002.

  
**MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL**  
Prefeita Municipal